PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

CASAGRANDE
advocacia e consultoria
OAB/PR 3016

SEGUNDO ADITIVO E PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONSOLIDADO

ARDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
CNPJ/MF N. 77.055.390/0001-21
NIRE 41201585093
METASTEEL METALÚRGICA LTDA.
CNPJ/MF N. 03.864.122/0001-14
NIRE 41600634381

ARDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., sociedade empresária constituída sob a forma de cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 77.055.390/0001-21, e no registro mercantil JUCEPAR sob n. 41201585093, com sede na Rodovia BR 116, n. 17050, Bairro Xaxim, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 81690-300, e **METASTEEL METALÚRGICA LTDA.**, sociedade empresária constituída sob a forma de cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.864.122/0001-14, e no registro mercantil JUCEPAR sob n. 41600634381, pelo presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, apresentado e tornado público aos credores, com fundamento no art. 161 e seguintes da Lei n. 11.101/2005, apresenta PRIMEIRO ADITIVO ao plano de condições gerais de reestruturação e soerguimento da atividade empresária, nos termos seguintes.

1. DOS ADITIVOS E ALTERAÇÃO DO PLANO ORIGINÁRIO EM AUDIÊNCIAS COM CREDORES – SOLUÇÃO FINAL DE MERCADO

1.1 Por meio do procedimento autuado sob n. 0005006-58.2023.8.16.0196 o CEJUSC ENDIVIDADOS por meio de Projeto Piloto, acolheu pedido das

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

devedoras e iniciou processo de negociação com a segurança e o profissionalismo de mediadores capacitados pelo TJPR.

1.2 Após diversas reuniões o plano de recuperação extrajudicial e primeiro aditivo ao plano de recuperação judicial, originalmente propostos, sofreram alterações. A saber: a) Os honorários advocatícios foram destacados e receberam equiparação aos trabalhistas em plano de pagamento; b) O deságio e condições do credor quirografário bancário foi equiparado aos demais credores quirografários, ficando as devedoras vinculadas em sua proposta de pagamento; c) Foram conduzidas perícias e retificações de erro material no Quadro de Credores, todas elas devidamente registradas no processo de negociação, transparente, que se desenvolveu nos autos de n. 0005006-58.2023.8.16.0196.

1.3 Ao final, credores e sociedades empresárias devedoras chegaram, por maioria dos créditos, a uma solução para o soerguimento das sociedades empresárias devedoras e superação da crise composta da seguinte maneira:

1.3.a) Os recursos serão originados de venda de U.P.I. Linha Verde, composta pelos imóveis de propriedade das devedoras e também de seu sócio administrador, incluindo suas acessões físicas abaixo identificados por meio das seguintes características e registro imobiliário:

> **Lote 1:** Matrícula: 63009; Indicação Fiscal: 81098028; Inscrição Imobiliária: 5800111017401; Área: 2128m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.
>
> **Lote 02:** Matrícula: 8995; Indicação Fiscal: 81098026; Inscrição Imobiliária: 5800111019400; Área: 1593m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.
>
> **Lote 03:** Matrícula: 85094; Indicação Fiscal: 81098007; Inscrição Imobiliária: 5800111038800; Área: 455m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

Lote 04: Matrícula: 74653; Indicação Fiscal: 81098006; Inscrição Imobiliária: 5800111033800; Área: 385m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 05: Matrícula: 68898; Indicação Fiscal: 81098005; Inscrição Imobiliária: 5800111032800; Área: 385m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 06: Matrícula: 128908; Indicação Fiscal: 81098004; Inscrição Imobiliária: 5800111031600; Área: 409m²; Proprietário: Daniel Izidoro.

Lote 07: Matrícula: 126322; Indicação Fiscal: 81098011; Inscrição Imobiliária: 5800111043600; Área: 373,39m²; Proprietário: Daniel Izidoro.

Lote 08: Matrícula: 64672; Indicação Fiscal: 81098010; Inscrição Imobiliária: 5800111042400; Área: 420m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 09: Matrícula: 22165; Indicação Fiscal: 81098009; Inscrição Imobiliária: 5800111041200; Área: 420m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 10: Matrícula: 42001; Indicação Fiscal: 81098008; Inscrição Imobiliária: 5800111040000; Área: 420m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

1.3.b) Uma vez homologada a constituição de UPI e sua venda conforme proposta, o adquirente, após trânsito em julgado, depositará em juízo o valor suficiente a pagar, em uma única parcela, todos os credores, conforme quadro geral de credores, em anexo.

2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONSOLIDADO

2.1 Assim, para fins de homologação pelo juízo competente, consolidam as sociedade devedoras o plano da seguinte forma:

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

CASAGRANDE
advocacia e consultoria
OAB/PR 3016

PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONSOLIDADO

ARDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

CNPJ/MF N. 77.055.390/0001-21

NIRE 41201585093

METASTEEL METALÚRGICA LTDA.

CNPJ/MF N. 03.864.122/0001-14

NIRE 41600634381

ARDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., sociedade empresária constituída sob a forma de cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 77.055.390/0001-21, e no registro mercantil JUCEPAR sob n. 41201585093, com sede na Rodovia BR 116, n. 17050, Bairro Xaxim, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 81690-300, e **METASTEEL METALÚRGICA LTDA.**, sociedade empresária constituída sob a forma de cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.864.122/0001-14, e no registro mercantil JUCEPAR sob n. 41600634381, pelo presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, apresentado e tornado público aos credores, com fundamento no art. 161 e seguintes da Lei n. 11.101/2005, apresenta condições de reestruturação e soerguimento da atividade empresária, nos termos seguintes.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A ARDAN foi fundada em 1975 pelos sócios ARNALDO IGNACIO PEREIRA DA SILVA e DANIEL IZIDORO DE OLIVEIRA. Após o falecimento de ARNALDO em 1994, DANIEL continuou a liderar a ARDAN até os dias atuais.

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

1.2 Sob a gestão de DANIEL, a ARDAN experimentou um significativo crescimento e se tornou uma empresa com ativos imobilizados substanciais e alto valor de mercado, especialmente no período entre 1998 e 2012, quando fornecia produtos para a montadora CNH. Nesse período, inclusive, a empresa estava considerando a expansão e a construção de um novo parque industrial em Araucária.

1.3 Entretanto, em 2012, a CNH tomou a decisão abrupta de encerrar sua parceria com a ARDAN, optando por adquirir a maior parte de seus produtos metalúrgicos de outros fornecedores, inclusive de países como a China, seguindo a tendência de desindustrialização no Brasil.

1.4 A ARDAN tentou estabelecer uma parceria com a montadora AGCO, mais especificamente para produtos das marcas Massey Ferguson, Valtra, Fendt e outras detidas pela empresa, mas devido a uma série de ações judiciais agressivas relacionadas a demissões após o fim da parceria com a CNH, a AGCO preferiu encerrar a colaboração. Isso resultou em uma série de desafios legais que afetaram negativamente a ARDAN.

1.5 Como resultado, a ARDAN enfrentou dificuldades de liquidez, apesar de possuir um patrimônio significativo. Agora, diante do agravamento da saúde de DANIEL, a empresa está buscando iniciar negociações coletivas para encontrar uma solução rápida e de mercado para o passivo acumulado, com o objetivo de permanecer no mercado, mesmo que em uma escala reduzida, após resolver suas obrigações financeiras.

2. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE CRISE DE LIQUIDEZ E INEXISTÊNCIA DE CRISE PATRIMONIAL

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

2.1 Em resumo, a ARDAN representa um típico exemplo de empresa em pré-insolvência, o que significa que ainda não está em situação de crise patrimonial, uma vez que o valor de mercado de seus ativos imobilizados, somado ao negócio em si, é ligeiramente superior ao montante de suas dívidas. No entanto, sem mecanismos para uma negociação ordenada e venda estruturada de seus ativos, ela corre o risco de entrar em situação de insolvência. Portanto, é imperativo utilizar as ferramentas disponíveis aos empreendedores por meio da LRF, mais especificamente a Recuperação Extrajudicial.

2.2 A renegociação das dívidas com desconto é uma solução necessária para garantir que todos os credores recebam o que lhes é devido e que a empresa ainda mantenha recursos para continuar gerando empregos e riqueza. Isso se torna ainda mais crucial, uma vez que, com uma venda forçada, muitos ativos podem não ser vendidos a preços de mercado e o desconto é uma maneira do credor ter assegurado o valor que perceberá, podendo realizar melhor planejamento. Portanto, é essencial assegurar a continuidade da empresa.

3. MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS

3.1 A **venda da Unidade Produtiva Isolada** (UPI), nos termos do inciso XI, artigo 50 da LRF, que é localizada em região valorizada da Linha Verde, em Curitiba/PR (avaliação anexa), com recursos obtidos revertidos para o pagamento dos credores.

3.1.1 A referida UPI será composta dos seguintes bens imóveis e suas acessões físicas, que são e propriedade da devedora e de seu sócio administrador, tais como assim descritos em certidões de registro de imóveis em anexo:

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

Lote 1: Matrícula: 63009; Indicação Fiscal: 81098028; Inscrição Imobiliária: 5800111017401; Área: 2128m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 02: Matrícula: 8995; Indicação Fiscal: 81098026; Inscrição Imobiliária: 5800111019400; Área: 1593m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 03: Matrícula: 85094; Indicação Fiscal: 81098007; Inscrição Imobiliária: 5800111038800; Área: 455m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 04: Matrícula: 74653; Indicação Fiscal: 81098006; Inscrição Imobiliária: 5800111033800; Área: 385m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 05: Matrícula: 68898; Indicação Fiscal: 81098005; Inscrição Imobiliária: 5800111032800; Área: 385m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 06: Matrícula: 128908; Indicação Fiscal: 81098004; Inscrição Imobiliária: 5800111031600; Área: 409m²; Proprietário: Daniel Izidoro.

Lote 07: Matrícula: 126322; Indicação Fiscal: 81098011; Inscrição Imobiliária: 5800111043600; Área: 373,39m²; Proprietário: Daniel Izidoro.

Lote 08: Matrícula: 64672; Indicação Fiscal: 81098010; Inscrição Imobiliária: 5800111042400; Área: 420m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 09: Matrícula: 22165; Indicação Fiscal: 81098009; Inscrição Imobiliária: 5800111041200; Área: 420m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

Lote 10: Matrícula: 42001; Indicação Fiscal: 81098008; Inscrição Imobiliária: 5800111040000; Área: 420m²; Proprietário: Ardan Indústria e Comércio Ltda.

3.1.2 O processo de alienação da UPI foi feito de comum acordo entre credores, mediante coleta de propostas apresentadas no curso das negociações em âmbito do CEJUSC, inclusive com a participação dos mesmos na prospecção de interessados. A melhor proposta apresentada foi a das empresas

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

CASAGRANDE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e ITRAINING ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA., que será apresentada juntamente com este plano para homologação.

3.3.3 Credores da classe **TRABALHISTA**, denominada (**Classe Trabalhista**), o pagamento das dívidas em sua integralidade, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, tal qual homologados os cálculos, devidamente atualizados para a data do efetivo pagamento, tão logo disponível saldo em caixa, até 60 (sessenta) dias após a alienação da UPI. O valor que exceder o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos será tratado como Classe Quirografária, Subclasse I.

3.3.3.a Os honorários advocatícios devidos a advogados ou a sociedade de advogados serão equiparados aos créditos trabalhistas em plano de pagamento.

3.3.2 Credores da classe **FORNECEDORES e DÍVIDAS CÍVEIS EM GERAL e BANCÁRIAS**, denominada (**Classe Quirografária**), o pagamento das dívidas vencidas tais quais arroladas em quadro geral de credores, da seguinte maneira:

> *DEFINIÇÃO DOS CREDORES NO CEJUSC: Das dívidas a vencer e/ou vencidas até a data de propositura do presente plano: O pagamento em uma única parcela, com deságio de cinquenta por cento aplicado sobre o valor atualizado, a ser pago mediante disponibilidade em conta judicial aberta em favor do credor, conforme quadro de credores anexo e atualizações realizadas juntadas nos autos de n. 0005006-*

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

58.2023.8.16.0196. Entre o pedido de homologação e efetivo depósito deverão os valores sofrer atualização pelo IPCA.

4. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DAS DÍVIDAS DO GRUPO ECONÔMICO NA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

4.1 O presente plano de Recuperação Extrajudicial é apresentado na forma consolidada entre as empresas de mesmo grupo econômico, a saber, ARDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. e METASTEEL METALÚRGICA LTDA., isso porque ainda que outrora se apresentassem como empresas independentes e sem comunicação entre seus caixas, acabaram por não manter mais essa condição em função da crise, uma vez que uma passou a socorrer a outra em seus compromissos, ocorrendo assim um interlace patrimonial insolúvel.

4.2 Neste mesmo sentido o plano para seu sucesso em venda de UPI prescinde também do oferecimento de imóveis em nome de DANIEL IZIDORO DE OLIVEIRA lindeiros a mesma. Nesse sentido ele as oferece às sociedades empresárias devedoras para que integrem a UPI e possam a alienação conjunta integrando UPI na forma do plano. Vale enfatizar que os lotes componentes da UPI Linha Verde correspondem a um único parque fabril e que neste caso há a confusão, pelo uso, entre os imóveis de propriedade das devedoras e de seu sócio. Confusão essa que não deve ser eficaz perante terceiros como, de fato, não será, uma vez que o sócio entrega os referidos bens para integrar UPI a ser vendida para propiciar o pagamento aos credores. Neste caso a intervenção de DANIEL IZIDORO DE OLIVEIRA em favor das devedoras deve ser tido como a de *solvens* admitida sua intervenção e oferecimento de bens às sociedades empresárias devedoras para composição de UPI e soerguimento empresarial.

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a

PROJUDI - Processo: 0021588-08.2024.8.16.0194 - Ref. mov. 1.28 - Assinado digitalmente por Jorge Augusto Derviche Casagrande
12/12/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com adesão e percentuais e

PROJUDI - Processo: 0005006-58.2023.8.16.0196 - Ref. mov. 145.2 - Assinado digitalmente por Casagrande Advocacia e Consultoria Juridica Empr
e:15264346000174
08/11/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Segundo Aditivo e Consolidação de Plano de Recuperação Extrajudicial - QGC com a

4.3 Portanto, para que os credores sejam tratados com a devida isonomia e justiça, necessária se faz a consolidação substancial entre as referidas empresas do grupo com plano de Recuperação Extrajudicial apresentado de forma única bem como sejam inseridos imóveis que são componentes da UPI Linha Verde de propriedade do sócio das mesmas.

5. DA ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

5.1 Conforme incluso quadro geral de credores, com percentuais, o presente plano de recuperação extrajudicial, no curso das negociações junto ao CEJUSC, recebeu a aprovação de 100% dos credores da classe trabalhista, 57,56% dos créditos quirografários, com um crédito de 28,61% contrário e um crédito de 13,83% que se absteve, conforme valores e percentuais em quadro geral de credores anexo. Estando apto, portanto, a ser homologado judicialmente.

Curitiba, 06 de Novembro de 2024.

ARDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
CNPJ/MF n. 77.055.390/0001-21

METASTEEL METALÚRGICA LTDA.
CNPJ/MF n. 03.864.122/0001-14

JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE
OAB/PR n. 53.957

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-031
+55 41 3045-1546 / www.casagrande.adv.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JF 65FFM CEQUY JDVRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLUY J6CJS JSQ44 7TUSD

Clicksign 444f753d-a5a5-45e5-bc92-4e8193ced91a